PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de "Clotilde Pires Fogaça" a Rua 09 do Loteamento Tatuí Caguassú.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Clotilde Pires Fogaça", a Rua 09 do Loteamento Tatuí - Caguassú, neste município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 682/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Renan Cortez.